



REGULAMENTO

“Sorteio de Natal de 2021”

NOTA JUSTIFICATIVA

O comércio local faz parte da cultura e da vivência dos povos e, durante muitos anos, esteve enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários verificadas nos tempos modernos, surgiram as grandes superfícies, com implicações no dinamismo do comércio local.

Esta iniciativa destina-se à promoção, revitalização e dinamização do comércio no concelho. Pela importância socioeconómica de que se reveste, pela necessidade de revitalizar e atrair pessoas, fomentando, deste modo, a criação de um público fidelizado, é promovido uma Campanha que visa incentivar a procura do comércio local.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer o evento “Sorteio de Natal de 2021”, adiante denominado por Sorteio de Natal, sendo uma ação promovida pela a AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã, em parceria com a Câmara Municipal da Lousã, com o objetivo de:

- a) Promover o comércio no concelho da Lousã;
- b) Revitalizar o comércio do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, estimulando a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar a divulgação do concelho, garantindo a sua diferenciação, através de locais agradáveis, ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
- e) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.



Artigo 2.º

Âmbito

1. Ao presente Sorteio de Natal podem aderir todos os estabelecimentos do comércio tradicional do concelho da Lousã, independentemente do ramo de atividade.
2. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o Sorteio de Natal, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público.
3. A AESL e o Município da Lousã, reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente Sorteio de Natal.

Artigo 3.º

Destinatários da Campanha

1. Poderão concorrer ao Sorteio de Natal todas as pessoas singulares com **idade igual ou superior a 18 anos de idade**.
2. Excluem-se do ponto anterior:
 - a. Os proprietários, e seus familiares diretos, dos estabelecimentos aderentes com vouchers de compras realizadas no próprio estabelecimento.
 - b. Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

Artigo 4.º

Princípios e garantias

1. O Sorteio de Natal obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. A AESL e o Município da Lousã, enquanto entidades organizadoras, são responsáveis pela divulgação do Sorteio de Natal e pela dinamização dos recursos necessários para a realização do mesmo.
3. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um cartaz informativo.
4. A AESL e o Município da Lousã, reservam-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do Sorteio de Natal, sejam por seleção



aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

5. Serão entregues aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
- Regulamento do Sorteio de Natal;
 - Resumo dos procedimentos a realizar durante o decorrer do Sorteio de Natal;
 - Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento aderente;
 - Os vouchers para entrega aos clientes.

Artigo 5.º

Duração

A presente Campanha decorre de 3 a 24 de dezembro de 2021, com o seguinte calendário:

- a. De 3 a 24 de dezembro de 2021 – atribuição de vouchers aos clientes;
- b. Até às 17h do dia 6 de janeiro de 2022 – os vouchers devem ser depositados na tombola na Biblioteca Municipal;
- c. Até ao dia 15 de janeiro de 2022 – Serão anunciados os vencedores do Sorteio de Natal.

Artigo 6.º

Atribuição de Vouchers

1. A cada estabelecimento comercial aderente, a Organização irá entregar, os respetivos vouchers.
2. Para se habilitar a participar no Sorteio de Natal o comprador terá direito a receber um cupão por cada €10 (dez euros) de compras, valor esse que pode ser cumulativo por compras no mesmo estabelecimento e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10 (dez euros), com um máximo de 20 vouchers por compra.
3. Estão excluídas, para atribuição dos vouchers, as compras relativas aos jogos de fortuna e azar.



4. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um voucher, com destaque, no cartaz de Loja Aderente, afixado na montra do estabelecimento, em local bem visível.
5. Caso se esgotem os vouchers inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos vouchers através dos endereços eletrónicos aesl.informa@gmail.com ou zelia.duarte@cm-lousa.pt, ou ainda através do número 239 990 370.
6. Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de vouchers respeitantes ao valor da compra, com um máximo de 20 vouchers por compra.

Artigo 7.º

Vouchers

1. Os vouchers deverão ser depositados na tombola, na Biblioteca Municipal da Lousã, até às 17h do dia 6 de janeiro de 2022, devidamente preenchidos. Dos vouchers deverá constar **obrigatoriamente**:
 - Nome Completo;
 - Contacto;
 - Estabelecimento Aderente (preenchido à mão ou com carimbo do estabelecimento, ambos de forma legível);
 - Número da Fatura, data e valor da compra;

Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Sorteio de Natal poderá ser solicitada por telefone (918 382 290) ou através do email aesl.informa@gmail.com.

Artigo 8.º

Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a. Primeiro prémio – Uma viagem para duas 2 pessoas, em regime de tudo incluído, às Caraíbas, no valor total de 2.500,00€
 - b. Segundo prémio – 3 vouchers no valor de 100,00€ cada
 - c. Terceiro prémio - 2 vouchers no valor de 100,00€ cada



2. O vencedor do primeiro prémio tem direito à viagem no valor de 2.500,00€, pode alterar o número de pessoas, o hotel e as datas, no entanto, qualquer valor extra aos 2.500,00€ será suportado exclusivamente pelo vencedor.
3. Qualquer alteração à proposta oferecida pela AESL no primeiro prémio é da única e exclusiva responsabilidade do vencedor do primeiro prémio.
4. A AESL única e exclusivamente se responsabiliza até ao valor de 2.500,00€, qualquer custo adicional ou extra é da única e exclusiva responsabilidade do vencedor.
5. A viagem tem de ser realizada até ao final do mês de novembro de 2022. Caso contrário perde o direito a usufruir da mesma.
6. Os vencedores do segundo e terceiro prémios só podem utilizar os vouchers nas lojas aderentes ao Sorteio de Natal 2021. Não podendo ser trocados por outros em loja ou utilizados em lojas não aderentes.

Artigo 9.º

Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento ou qualquer tentativa de falsificação de talões de compra levará à exclusão do estabelecimento em causa em edições futuras.
3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do Município e da AESL e as decisões tomadas serão consideradas na resolução de futuros casos idênticos.

Artigo 10.º

Aplicação no Tempo

O presente regulamento vigora desde o dia 1 de dezembro de 2021 até ao dia 15 de janeiro de 2022.